

DECLARAÇÃO DE BRASÍLIA

XIV CIMEIRA JUDICIAL IBERO-AMERICANA

4, 5 e 6 de Março de 2008

- I. *Os Presidentes das Cortes e Tribunais Supremos ou Superiores de Justiça e os Conselhos da Magistratura, do Principado de Andorra, República Argentina, República da Bolívia, República Federativa do Brasil, República da Colômbia, República da Costa Rica, República de Cuba, República do Chile, República Dominicana, República do Equador, República de El Salvador, Reino de Espanha, República da Guatemala, República das Honduras, Estados Unidos Mexicanos, República da Nicarágua, República do Panamá, República do Paraguai, República do Peru, República Portuguesa, Estado Livre Associado de Porto Rico, República Oriental do Uruguai e República Bolivariana da Venezuela;*
- II. Reunidos na cidade de Brasília, capital da República Federativa do Brasil, nos dias 4, 5 e 6 de Março de 2008, por ocasião da Assembleia Plenária da XIV Edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana, inspirados pelos valores e princípios que constituem o acervo ibero-americano:
 1. **REITERAMOS** a nossa convicção sobre a existência de uma identidade ibero-americana que, para além das particularidades nacionais dos nossos respectivos países, exhibe características comuns desde as quais é possível ir delineando políticas judiciais com benefícios mútuos que, longe de suprimir as individualidades nacionais, redescobrem e oferecem uma riqueza comum.
 2. **RECONHECEMOS** os avanços e êxitos alcançados ao longo da sua existência no seio da Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, marco central da cooperação ibero-americana, bem como os esforços que as instituições e a sociedade civil que, integrados num conjunto de iniciativas, organizações, conferências, encontros e projectos de âmbito regional ou sectorial, têm vindo a realizar para elaborar uma verdadeira rede de cooperação, concertação e colaboração nos países Ibero-Americanos.

3. **RENOVAMOS** o nosso compromisso de contribuir desde o nosso sector para a construção do espaço ibero-americano, articulado a partir da democracia e do pleno respeito pelos direitos humanos como valores políticos essenciais, e a partir do império da lei como garantia fundamental da convivência pacífica e respeito mútuo.
4. **PROCLAMAMOS** a nossa vontade de continuar a congregar esforços para que os poderes judiciais sejam um factor de coesão social e de garantia democrática nas nossas sociedades.
5. **CONSTATAMOS** o decidido envolvimento de todas as instituições membros para garantir o êxito das diferentes reuniões preparatórias e rondas de trabalho que se levaram a cabo ao longo desta edição, que permitiram obter um conjunto de resultados que serão contribuições valiosas para a construção do espaço judicial ibero-americano.
6. **RENOVAMOS** o nosso compromisso com as linhas estratégicas da Cimeira Judicial Ibero-Americana estabelecidas na Declaração de Santo Domingo, por ocasião da XIII Cimeira Judicial Ibero-Americana.
7. **CONFIRMAMOS** a necessidade de manter um diálogo fluido e enriquecedor com as diversas redes e actores do sector, e afirmamos a nossa vontade de que a Cimeira Judicial Ibero-Americana continue a trabalhar no âmbito da coordenação e cooperação, bem como da interlocução e participação de outras instituições e profissionais nos termos acordados na Declaração de Cusco, por ocasião da II Reunião Preparatória da XIV Cimeira Judicial Ibero-Americana.
8. **CELEBRAMOS** os resultados obtidos nas diferentes áreas de trabalho desta edição, agrupadas sob o eixo temático: “Modernização, segurança jurídica, acesso e coesão social: a Justiça preparando-se para o futuro”, com os quais brindamos toda a Comunidade Ibero-Americana de Nações para o bem-estar e progresso de todos os seus povos, e em relação a cada uma das referidas áreas formulamos as seguintes

DECLARAÇÕES PARTICULARES

ACESSO À JUSTIÇA PELOS GRUPOS VULNERÁVEIS

9. **CONVICTOS** da transcendental importância que nas nossas sociedades tem o acesso à justiça, entendido não só como acesso aos tribunais, mas também como o acesso ao exercício pacífico e pleno dos direitos, e, em especial, dos direitos fundamentais, bem como as diversas alternativas para a resolução pacífica dos conflitos.
10. **COMPROMETIDOS** com a exigência de que os diferentes poderes dos estados devem trabalhar de forma coordenada para fortalecer e melhorar o acesso à justiça como garantia do Estado democrático de direito e da coesão social.
11. **DISPOSTOS** a trabalhar com todos os poderes públicos para o estabelecimento de modelos com fórmulas reforçadas e adequadas de tutela para os sectores menos favorecidos, com a finalidade de tornar realidade a protecção dos direitos perante os poderes judiciais em todos os sectores da sociedade, sem qualquer tipo de discriminação.
12. **AFIRMAMOS** o nosso compromisso com um modelo de justiça integrador, aberto a todos os sectores da sociedade, e especialmente sensível com os mais desfavorecidos ou vulneráveis.
13. **APROVAMOS** por isso as “Regras de Brasília”, sobre o Acesso à Justiça das Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, desenvolvidas com o apoio do projecto EUROsociAL justiça.
14. **RECONHECEMOS** a necessidade de impulsionar, de forma plural e coordenada, actividades destinadas a fomentar a efectividade das Regras.
15. **ACORDAMOS** a constituição da Comissão de Acompanhamento prevista no documento onde constam as “Regras de Brasília”, cujos integrantes serão:
 - a. Stella Maris Martínez (Argentina)
 - b. Anabelle León Feoli (Costa Rica)
 - c. Joaquín Delgado Martín (Espanha)
 - d. Edgar Raúl Pacay Yalibat (Guatemala)
 - e. Cesar Esquinca Muñoa (México)

16. **CONVIDAMOS** as outras redes do sector da justiça ibero-americano a ratificar e fazer suas as regras, bem como a seguir colaborando para a sua difusão e conhecimento nos diferentes países da região.
17. **OFERECEMOS** a toda a Comunidade Ibero-Americana de Nações o texto aprovado e comprometemo-nos desde já a dar todo o nosso apoio para que o mesmo seja de conhecimento geral, bem como para que chegue a gerar impactos benéficos nos diferentes ordenamentos jurídicos.

SEGURANÇA JURÍDICA

18. **CONSCIENTES** de que o Direito como instrumento essencial para a convivência e a paz social precisa, em todas as suas manifestações, do atributo da certeza para gerar confiança e uma razoável previsibilidade.
19. **CONHECEDORES** de que é o Estado que deve garantir em primeiro lugar a segurança jurídica, o que implica um funcionamento adequado da totalidade do ordenamento jurídico de um país, com pleno respeito pelas regras pré-estabelecidas e pelos mecanismos de alteração das mesmas, e ainda que esta garantia só se consegue com o esforço coordenado dos diferentes poderes públicos, correspondendo ao poder judicial uma importante quota de responsabilidade na articulação e eficácia da mesma.
20. **PERSUADIDOS** de que a segurança jurídica é um valor democrático indispensável, não apenas para o desenvolvimento económico dos povos, mas também, basicamente, para a estabilidade e a coesão social.
21. **CONSCIENTES** de que a segurança jurídica não implica a inamovibilidade dos critérios jurisprudenciais, não limita a independência do Juiz nem actua em detrimento da equidade da decisão, é necessário que os juízes julguem de acordo com critérios normativos pré-estabelecidos e publicamente conhecidos e que, ao mesmo tempo, exponham nas suas sentenças as razões que fundamentam as decisões que, de acordo com o direito vigente, considerem justas para cada caso.

22. **EXORTADOS** pela necessidade de estabelecer um quadro axiológico que defina as exigências fundamentais da segurança jurídica no espaço ibero-americano.
23. **APROVAMOS** as Regras Mínimas sobre Segurança Jurídica para o Espaço Ibero-Americano, desenvolvidas com o apoio da Fundação Carolina.
24. **CONVIDAMOS** as outras redes do sector da justiça ibero-americano a ratificar e fazer suas as regras, bem como a colaborar connosco para a sua difusão e conhecimento nos diferentes países da região.
25. **OFERECEMOS** a toda a Comunidade Ibero-Americana de Nações o texto aprovado e comprometemo-nos desde já a dar todo o nosso apoio para que o mesmo seja de conhecimento geral, bem como para que chegue a gerar impactos benéficos nos diferentes ordenamentos jurídicos.

ORALIDADE

26. **CONSCIENTES** de que a oralidade nos processos, entendida como o desenvolvimento verbal dos trâmites, sem prejuízo dos seus documentos, é actualmente motivo de especial atenção por parte dos poderes públicos de uma grande parte dos países da Comunidade Ibero-Americana de Nações.
27. **CONHECEDORES** do alcance que reveste a transparência nos processos como factor de confiança na actividade jurisdicional, pois o trâmite, para além de um mero expediente formal, pode tornar-se num elemento legitimador, sempre e quando for capaz de abrir o acto de julgar a uma cidadania expectante e desejosa de confirmar que esse labor tão essencial que se desenvolve em seu nome obedece a uma aplicação objectiva, serena e ponderada da lei, por parte de um juiz que adquire de forma pública, oral e concentrada a convicção necessária para emitir a decisão jurisdicional.
28. **ACONSELHADOS** pela importância de poder contar com um conhecimento detalhado do estado actual das reformas na região, assim como as lições aprendidas e derivadas das mesmas, com a finalidade de

oferecer à comunidade jurídica um instrumento útil para a articulação de políticas públicas na matéria.

29. **APROVAMOS** os resultados do projecto sobre a oralidade processual na Ibero-América.
30. **OFERECEMOS** a toda a Comunidade Ibero-Americana de Nações os documentos resultantes e as conclusões alcançadas, e comprometemo-nos desde já a dar todo o nosso apoio para que sejam de conhecimento geral.

RELAÇÕES COM OS PODERES JUDICIAIS EUROPEUS

31. **CONVENCIDOS** da pertinência de fortalecer e projectar para o âmbito da justiça a associação estratégica birregional entre a América Latina e a Europa, através do estabelecimento de espaços de comunicação, diálogo e intercâmbio de experiências entre as correspondentes redes.
32. **CONFORMES COM** a necessidade expressada na Declaração do Rio por ocasião da Primeira Cimeira América Latina, Caribe, União Europeia, de reforçar os diálogos institucionais existentes entre as duas regiões, bem como de defender os princípios de um poder judicial independente e imparcial.
33. **DETERMINADOS** para impulsionar as acções institucionais necessárias com a finalidade de possibilitar que o desejado diálogo e cooperação entre os poderes judiciais de ambas regiões possa ser levado a cabo de forma estável e eficaz, num quadro pré-definido e especialmente concebido para tal.
34. **APROVAMOS** os resultados do projecto sobre a constituição de uma Comissão Conjunta de Trabalho entre Poderes Judiciais Europeus e Ibero-Americanos, desenvolvido com o apoio de EUROsociaAL justiça.
35. **AUTORIZAMOS** o estabelecimento da referida Comissão Conjunta nos termos previstos nas normas de constituição e funcionamento, cujos integrantes por parte da Cimeira serão Argentina (Conselho da Magistratura da Nação e Corte Suprema de Justiça da Nação), Brasil (Supremo Tribunal de Justiça), El Salvador (Conselho Nacional da Magistratura e Corte Suprema), Espanha (Conselho Geral do Poder

Judicial e Tribunal Supremo) e Portugal (Conselho Superior da Magistratura). E comprometemo-nos desde já a dar os apoios institucionais necessários para que atinja os objectivos contemplados e obtenha os frutos pretendidos.

ESTATÍSTICA JUDICIAL E INDICADORES

36. **IMPULSIONADOS** pelo empenho de contribuir para a configuração do espaço judicial ibero-americano através do estabelecimento de uma ferramenta estatística homogénea, que permita a comparação de indicadores judiciais entre os países, tornando assim possível um melhor desenho e definição de políticas públicas judiciais, bem como a análise e estudo comparativo dos diferentes sistemas.
37. **INSPIRADOS** pela ideia de que os objectivos e o desempenho de qualquer organização devem concretizar-se em expressões mensuráveis, estáveis, compreensíveis e comparáveis.
38. **CONHECEDORES** de que o denominado Plano Ibero-Americano de Estatística Judicial é um projecto cujo desenvolvimento, devido à sua complexidade, se prolongará para além desta edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana.
39. **APROVAMOS** os resultados obtidos pelo grupo de especialistas nesta XIV edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana.
40. **AUTORIZAMOS** a continuação do grupo de trabalho ao longo da XV edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana.

COORDENADORES NACIONAIS

41. **ALENTADOS** pelos numerosos resultados obtidos pela Cimeira Judicial Ibero-Americana ao longo das sucessivas edições.
42. **CONSCIENTES** da crescente actividade da Cimeira Judicial Ibero-Americana nos períodos entre assembleias, a qual exige uma maior interacção entre os órgãos da Cimeira e as instituições membros através dos coordenadores nacionais.

43. **ACONSELHADOS** pelos resultados positivos que a instituição do coordenador nacional obteve ao longo das sucessivas edições, como nexos de comunicação e coordenação institucional.
44. **CONVICTOS** da necessidade de perfilar mais detalhadamente o conteúdo estatutário do coordenador nacional contemplado nas nossas normas de funcionamento.
45. **APROVAMOS** os projectos de alteração das normas de funcionamento e do Estatuto do Coordenador nacional, as quais entrarão em vigor desde esta mesma data.

FORMAÇÃO

46. **DETERMINADOS** pela importância que a formação reveste para o desempenho em condições de excelência do labor jurisdicional,
47. **CONSCIENTES** da necessidade de aprofundar as políticas de formação judicial, analisando a possibilidade de ampliar a nossa acção no âmbito dos estudos universitário de pós-graduação, especificamente concebidos para dar resposta às necessidades dos servidores públicos dos poderes judiciais.
48. **CONSTATAMOS** o trabalho levado a cabo pelo grupo de trabalho sobre a Universidade Judicial Ibero-Americana, ao qual agradecemos, e com a finalidade de que o referido grupo possa continuar a estudar as melhores opções para concretizar uma oferta de estudos de alto nível universitário para os nossos juizes, adaptados às suas específicas necessidades, autorizamos a sua continuação ao longo da seguinte edição da Cimeira, de acordo com o documento de análise apresentado pelo grupo de trabalho.

II EXPOSIÇÃO DE JUSTIÇA E TECNOLOGIA

49. **CONVICTOS** da extraordinária importância que a utilização da tecnologia tem para uma adequada e eficaz administração da justiça, bem como para a difusão de informação junto dos cidadãos em matérias relacionadas com a justiça.

50. **APLAUDIMOS** a celebração da II Exposição de Justiça e Tecnologia, no âmbito do projecto ejustiça, por ocasião da Assembleia Plenária da XIV Cimeira Judicial Ibero-Americana, organizada pelo Supremo Tribunal de Justiça da República Federativa do Brasil.
51. **RATIFICAMOS** a importância de prosseguir com esta iniciativa nas seguintes cimeiras, com a finalidade de fomentar a cooperação e o intercâmbio tecnológico e científico entre os nossos países.
52. **AGRADECEMOS** a colaboração de toda a equipa organizadora bem como das diferentes instituições expositoras.

IberRED

53. **CONVICTOS** da necessidade de fortalecer a colaboração entre redes para garantir o desenvolvimento e a eficiência do projecto IberRed, comprometemo-nos com o nosso esforço para, de acordo com a vontade expressada pelo Secretário Geral, contribuir para a constituição de uma comissão de apoio e coordenação com a Secretaria Geral, que seria constituída por dois representantes da Conferência Ibero-Americana de Ministros de Justiça, dois representantes da Associação Ibero-Americana de Ministérios Públicos e dois representantes da Cimeira Judicial Ibero-Americana.
54. **APROVAMOS** a declaração relativa à IberRED apresentada nesta Assembleia Plenária pelo Conselho Superior da Magistratura e pelo Supremo Tribunal de Justiça da República Portuguesa, que se junta como anexo a esta declaração com o título "*Declaração relativa à IberRED*".

DESIGNAÇÃO DA SEDE DA XV EDIÇÃO E EIXO TEMÁTICO

55. **DECLARAMOS** como sede e Secretaria Pró-Tempore da XV Cimeira Judicial Ibero-Americana a Suprema Corte de Justiça da República Oriental do Uruguai, e aceitamos como eixo temático da mesma o

seguinte: *“O papel do Juiz na sociedade contemporânea, a imagem da justiça e as relações com a sociedade”*.

56. **DECLARAMOS TAMBÉM** como sede alternativa da XV Cimeira Judicial Ibero-Americana a Corte Suprema de Justiça e o Conselho Nacional da Magistratura da República Argentina e, conseqüentemente, sede prioritária para a XVI Cimeira Judicial Ibero-Americana.

RECONHECIMENTOS

AGRADECEMOS:

57. Ao Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, pelo seu apoio à Assembleia Plenária com a sua presença no acto inaugural.
58. Ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça da República Federativa do Brasil, o Sr. Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho, pelo seu compromisso pessoal com a Cimeira Judicial Ibero-Americana e, em especial, com esta edição cujos trabalhos coordenou e presidiu de forma excelente.
59. Ao Grupo Executivo do Supremo Tribunal de Justiça da República Federativa do Brasil, responsável pela organização da XIV Assembleia Plenária, pelo seu apoio e por todo o esforço.
60. Aos países que organizaram as Reuniões Preparatórias e as Rondas de trabalho da XIV edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana.
61. À Secretaria Geral Ibero-Americana pelos contínuos apoios recebidos e pelo seu envolvimento nas diferentes actividades desta edição.
62. Ao Secretário-Geral Ibero-Americano, o Dr. Enrique Valentín Iglesias García, pela sua presença no acto inaugural da Assembleia Plenária e pelo apoio constante que recebemos do mesmo.
63. À Conferência Ibero-Americana de Ministros da Justiça, Federação Ibero-Americana da Obudsman, Associação Ibero-Americana de

Ministérios Públicos, Associação Inter-Americana de Defesas Públicas, União Ibero-Americana das Ordens de Advogados, pela sua colaboração nos trabalhos desta edição destinados ao estabelecimento de uma regras mínimas para garantir o acesso à justiça em condições de igualdade e eficácia para os mais desfavorecidos ou vulneráveis.

64. À Rede dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da União Europeia e a Rede Europeia dos Conselhos Superiores da Magistratura, pela sua colaboração nas nossas actividades com vista a estabelecer uma comissão conjunta de trabalho entre os poderes judiciais de ambas regiões.
65. A todos os convidados especiais pelo seu interesse e a sua presença na nossa Assembleia Plenária.
66. Ao EUROsociAL justiça pelo apoio a vários dos nossos projectos, e pela confiança depositada em nós no âmbito da sua acção.
67. Ao Centro de Estudos Jurídicos das Américas pela sua disponibilidade para trabalhar conjuntamente com a Cimeira Judicial Ibero-Americana no projecto com vista ao estabelecimento de um Plano Ibero-Americano de Estatística Judicial.
68. À Agência Espanhola de Cooperação Internacional, pelo apoio recebido para a celebração de rondas de trabalho da presente edição.
69. À Fundação Carolina pelo o seu apoio para o desenvolvimento do projecto sobre segurança jurídica na região Ibero-Americana.

CONVOCATÓRIA DA XV EDIÇÃO

70. **CONVOCAMOS** todos os Presidentes das Cortes e Supremos ou Superiores Tribunais de Justiça e dos Conselhos da Magistratura dos países Ibero-Americanos para a participação nas actividades da XV edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana, de acordo com o calendário e programa de actividades que se deverá elaborar durante a Primeira Reunião Preparatória da mencionada edição.

III. *Os Presidentes das Cortes e Tribunais Supremos ou Superiores de Justiça e dos Conselhos da Magistratura dos países ibero-americanos subscrevem a presente*

Declaração, em dois textos originais redigidos em espanhol e em português, ambos igualmente válidos, na cidade de Brasília, a 6 de Março de 2008.